AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Direção de Serviços de Apoio à Gestão

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

APROVO.

Autorizo
Por delegação de competências, Despacho (extrato) n.º 1125-C/2021 no DR II Série n.º 18, de 27/01
Zélia Santos

Assinado de forma digital por Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos
Dados: 2021.02.15 13:30:44 Z

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À empresa
«Oramix - Sistemas de Informação, S.A.»
[NIPC: 504 448 382]

Assunto: Aquisição de 1.000 (mil) licenças da solução FortiClient, da Fortinet, válidas pelo período de 1 (um) ano, com suporte 24x7 incluído, para garantir a proteção antivírus dos servidores locais e dos postos de trabalho da ACT

I. Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 15/02/2021, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-00387-2021, ao abrigo das competências conferidas em sede do Ponto 1.1.1. do Despacho (extrato) n.º 1125-C/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 18, de 27 de janeiro de 2021, proferido pela Subinspetora-Geral da ACT, Dra. Maria Fernanda Campos, em exercício de funções correspondentes ao cargo de Inspetora-Geral da ACT, cargo de direção superior de 1.º grau, em regime de suplência, nos termos do Despacho N.º 858-B/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 13, de 20 de janeiro de 2021.

III. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de aquisição de **1.000 (mil) licenças da solução FortiClient, da Fortinet, válidas pelo período de 1 (um) ano, com suporte 24x7 incluído**, para garantir a proteção antivírus dos servidores locais e dos postos de trabalho da ACT, em conformidade com a Parte II [Especificações Técnicas] do Caderno de Encargos.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

IV. Procedimento a adotar

Em função do preço base fixado (ver Ponto V), adota-se o procedimento de formação do contrato por **Ajuste Direto (Regime Geral)**, dando cumprimento à alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

V. Preço Base

O preço base para o presente procedimento é de **€ 5.655,00** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que perfaz o montante total de € 6.955,65 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos).

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência um orçamento apresentado no âmbito da consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme descrito em sede do enquadramento jurídico de suporte à abertura do presente procedimento aquisitivo.

VI. Prazo para Cumprimento da Obrigação de Fornecimento das Licenças

A futura entidade adjudicatária deverá **cumprir a obrigação de fornecimento das 1.000 (mil) licenças no prazo de 14 (catorze) dias consecutivos**, contados desde a data da notificação da formalização da validação dos documentos de habilitação, uma vez que não lugar à redução do contrato a escrito.

A notificação acima referida será remetida por mensagem de correio eletrónico e/ou com recurso à plataforma eletrónica acinGov.

VII. Prazo de Validade das Licenças

Todas as licenças devem permanecer válidas pelo período de 1 (um) ano a contar da data do fornecimento das mesmas.

O suporte na modalidade de 24x7 deverá ser assegurado durante o período de validade das licenças fornecidas.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

VIII. Prazo de Execução do Contrato

Face ao exposto nos Pontos VI e VII, o **prazo de execução é de 379 (trezentos e setenta e nove) dias consecutivos** a contar da data da notificação da formalização da validação dos documentos de habilitação, que abrange:

- O prazo de 14 (catorze) dias consecutivos para cumprimento da obrigação de fornecimento das licenças;
- E o período de validade das licenças entregues (365 dias) durante o qual deverá ser garantido o suporte na modalidade 24x7.

IX. Documentos da Proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

2. Proposta de **preço** atendendo às necessidades de aquisição estabelecidas no Caderno de Encargos;

3. Indicação do **acréscimo de IVA** à taxa legal em vigor aos preços apresentados.

Por imposição do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Com vista a dar cumprimento ao artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto[1]:

- Os **documentos submetidos na plataforma eletrónica acinGov** pelos operadores económicos devem ser **assinados com recurso a**

[1] Diploma que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho.

assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos n.os 2 a 6 do mesmo preceito;

- Os documentos elaborados ou preenchidos pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;

Quando a entidade convidada realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, conforme decorre do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

A assinatura eletrónica qualificada deverá permitir associar o assinante com a função e poder de assinatura para representar a entidade que apresenta proposta no âmbito do procedimento aquisitivo.

Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura [como é o caso, por exemplo, do Cartão de Cidadão], a entidade convidada deve submeter, igualmente, um documento que confira o poder de representação e de assinatura, designadamente:

- **Certidão de Registo Comercial da Pessoa Coletiva**;
- E/ou, quando aplicável, de **procuração** bastante em sede da qual sejam conferidos os necessários poderes para o efeito.

X. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados no prazo de **3 (três) dias consecutivos** contados do envio do presente Convite, através da **plataforma eletrónica acinGov** (www.acingov.pt).

A proposta deverá ter em consideração as especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

XI. Critério de Adjudicação

Não aplicável.

XII. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XIII. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XIV. Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de proposta variante, pelo que a entidade convidada apendas poderá apresentar uma única proposta (cfr. n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 59.º do CCP).

XV. Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, que será remetida com recurso à plataforma eletrónica acinGov, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) **Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

e) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do Ponto XV do presente Convite, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XVI. Pedidos de Esclarecimentos e Identificação de Erros e Omissões

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, a entidade convidada, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt):

- Pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- E, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Por força do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- O órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

XVII. Local da Execução do Contrato

Instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073, em Lisboa.

XVIII. Inexigibilidade de Redução do Contrato a Escrito

Não é exigível a redução do contrato a escrito, uma vez que o preço contratual será inferior aos € 10.000,00 (dez mil euros) referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão da ACT,

Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos
Dados: 2021.02.15 13:32:27 Z